



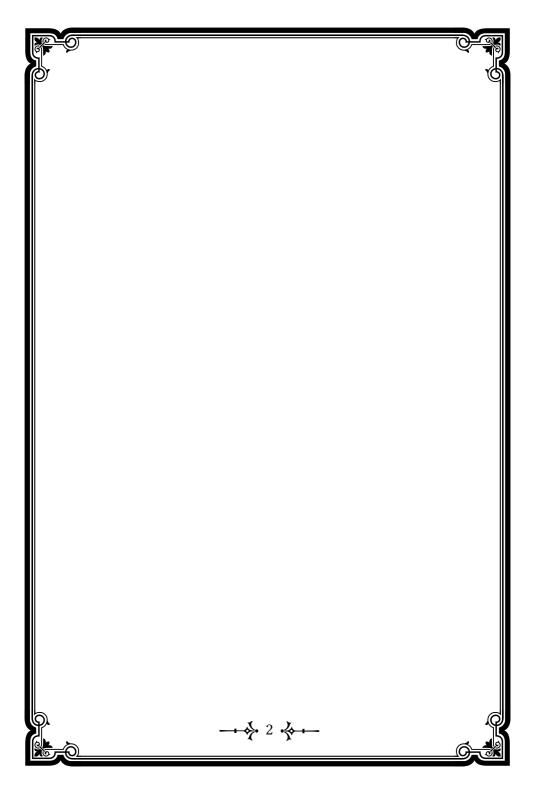
Constituição do Grupo Consortium Doctrinae

O Soberano

21 de junho de 2024











Sumário







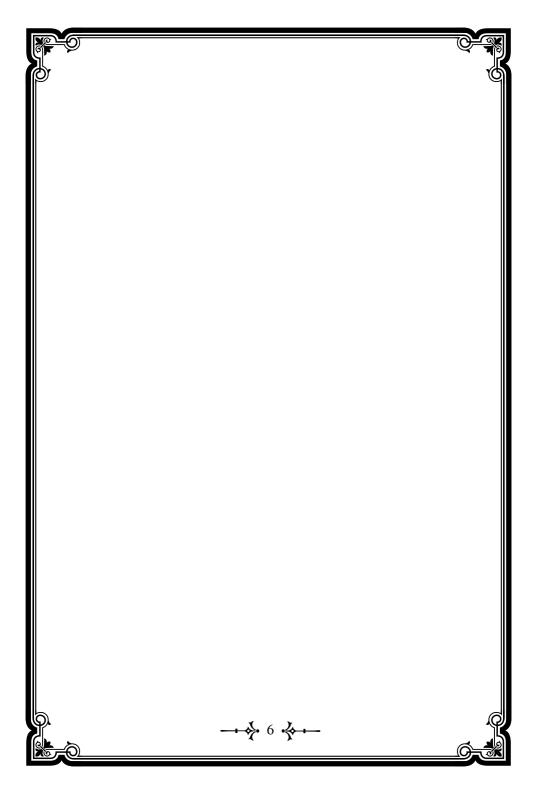
			•
1	Preambulo		
	1.1	Do Comprometimento	2
2	Dos Prin	cípios Fundamentais	3
	2.1	Da Finalidade do Grupo	4
	2.2	Do Respeito Mútuo	5
	2.3	Da Liberdade de Expressao e Seus Limites	7
	2.4	Da Privacidade e do Sigilo das Informações	8
	2.5	Da Responsabilidade pelos Danos Online	10
	2.6	Da Vedacao ao Doxxing e Outras Formas de Abuso	12
	2.7	Da Moderacao do Grupo e Seus Limites	13
	2.8	Das Sancoes e Penas por Violacao da Constituicao	15
	2.9	Do Padroeiro do Grupo	17
3	Dos Men	nbros	19
	3.1	Da Admissao de Novos Membros	20
	3.2	Dos Direitos dos Membros	21
<u>~</u>	3.3	Dos Deveres dos Membros	23

SF CONTRACTOR

_				
	3.4	Da Saída de Membros do Grupo	25	
4	Da Comunicacao			
	4.1	Da Linguagem Utilizada	28	
	4.2	Do Uso de Imagens, Vídeos e Áudios .	29	
	4.3	Do Compartilhamento de Informacoes	30	
	4.4	Da Vedacao ao Spam e Correntes	31	
	4.5	Das Discussoes e Debates	33	
5	Da Mode	eracao	37	
	5.1	Dos Administradores do Grupo	38	
	5.2	Das Funcoes dos Administradores	39	
	5.3	Das Decisoes dos Administradores	42	
6	Das Disp	osicoes Finais e Transitórias	45	
	6.1	Da Alteracao da Constituicao	46	
	6.2	Da Interpretacao da Constituicao	47	
	6.3	Da Vigencia da Constituicao	49	
7	Anexos		51	









Preambulo





Do Comprometimento



ós, membros do grupo *Consortium Doctrinae*, unidos por laços de amizade e com o intuito de promover um ambiente virtual saudável, respeitoso e livre de abusos, promulgamos a presente Constituição,

a fim de assegurar a convivência harmônica e a proteção dos direitos de todos os membros.







Dos Princípios Fundamentais

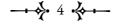


Da Finalidade do Grupo



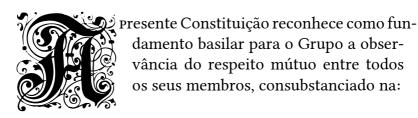
Grupo Consortium Doctrinae, doravante designado simplesmente como "o Grupo", constitu se como um espaço virtual de livre comunicação e interação entre amigos, com o propósito precípuo de:

- I- Cultivar e fortalecer os laços de amizade existentes entre os membros, por meio da comunicação regular, do compartilhamento de experiências e da mútua assistência em desafios pessoais e profissionais.
- II Propiciar um ambiente virtual seguro e acolhedor para o desenvolvimento e aprofundamento de debates e discussões sobre temas de relevância intelectual, cultural e social, abrangendo áreas como: ciência, filosofia, artes, política, economia, história, entre outras.
- III- Estimular o crescimento intelectual de cada membro, fomentando a troca de conhecimentos, o estudo individual e coletivo, a leitura crítica de textos e obras de relevância, bem como a construção de projetos colaborativos em áreas de mútuo interesse.
- IV Promover a construção de uma comunidade solidária e fraterna, fundada no respeito mútuo, na tole-



rância às diferenças e na busca por uma convivência harmônica entre seus membros, notadamente no ambiente virtual.

II Do Respeito Mutuo

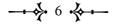


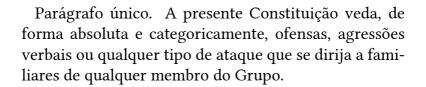
- I Vedação às formas de discriminação ou preconceito, em razão de, e unicamente em razão de: deficiência, condição social, econômica, política ou cultural.
- II Proibição de ofensas, agressões verbais, intimidações ou qualquer conduta que possa causar constrangimento ou humilhação a outro membro do Grupo.
- III Tolerância a eventuais discordâncias e divergências de opiniões, ideias e posicionamentos, desde que as mesmas sejam expressas e debatidas de maneira respeitosa e civilizada, reconhecendo-se a importância do diálogo e da construção de consensos racionais para a convivência harmônica no Grupo.

Parágrafo único. O uso de linguagem informal, coloquial, incluindo gírias e expressões idiomáticas, será admitido nas interações entre os membros, desde que tal prática não configure desrespeito à dignidade de outrem ou prejudique a compreensão da mensagem. Entretanto, em debates e discussões formais sobre temas específicos, o uso de linguagem mais formal, objetiva e isenta de expressões desrespeitosas será o padrão a ser observado.

A presente Constituição reconhece, porém, a impossibilidade de uma absolutização da proibição de ofensas, tendo em vista a dinâmica social das relações interpessoais, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de linguagem informal que possa conter termos ou expressões usualmente tidos como pejorativos ou mesmo chulos, desde que:

- I- Tais termos sejam empregados dentro de um contexto coloquial de brincadeira ou descontração entre amigos e não se dirijam a atacar a dignidade, a honra ou a imagem de nenhum membro do grupo.
- II A utilização de tais termos ou expressões não represente um ataque à integridade moral, física ou psicológica de qualquer membro do grupo e nem mesmo gere constrangimento, humilhação ou intimidação do mesmo.





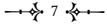
Ш

Da Siberdade de Expressao e Seus Simites

Grupo reconhece e assegura a todos os seus membros o direito fundamental à liberdade de expressão, consubstanciado na possibilidade de livre manifestação de opiniões, ideias, pensamentos

e posicionamentos sobre quaisquer temas, sejam estes relevantes ou não para o debate intelectual, ou mesmo, dotados de valor.

- I A liberdade de expressão, enquanto direito fundamental, constitui-se em pilar para o desenvolvimento do debate intelectual no Grupo, devendo, portanto, ser amplamente protegida e assegurada.
- II O uso da liberdade de expressão será exercido de forma responsável, tendo em vista os limites impostos pela legislação brasileira, notadamente no que concerne à vedação de: apologia ao nazismo e outras condutas tipificadas como ilícitas.



Parágrafo único. A presente Constituição reconhece a dinâmica social das relações entre os membros do Grupo, e por isso mesmo admite a relativização da norma em comento, distinguindo-se os contextos de comunicação:

- I- Em momentos de diálogos informais entre os membros do Grupo, nos quais não haja a proposição de debates ou de discussões sobre temas específicos, a liberdade de expressão será assegurada de forma plena e irrestrita, sem a necessidade de qualquer tipo de censura ou moderação prévia.
- II Em debates ou discussões formais sobre temas específicos, a liberdade de expressão também será amplamente garantida, porém, dever-se-á observar o respeito aos limites estabelecidos no caput deste artigo, bem como aqueles previstos nos demais artigos da presente Constituição.

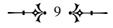
IV

Da Privacidade e do Sigilo das Informacoes

Grupo reconhece e assegura a inviolabilidade da privacidade de cada um dos seus membros, bem como o sigilo de todas as informações, dados, imagens, vídeos, áudios e mensagens que estes decidam compartilhar no âmbito das suas interações,

sujeitando-se a divulgação das mesmas a prévia, expressa e inequívoca autorização por parte dos seus titulares.

- I- Qualquer informação compartilhada por um membro, no Grupo, deve ser considerada como privada e sigilosa, até que o mesmo autorize, de forma categórica, a sua divulgação para terceiros, ou mesmo, para outros membros do Grupo.
- II A autorização para divulgação de informações privadas e sigilosas, quando porventura concedida, deve ser interpretada e aplicada de forma restrita ao conteúdo para o qual se direcionou. Nesses termos, uma vez concedida autorização para um determinado fim, a mesma não se estende a outros fins ou a outros contextos, salvo nova autorização expressa e específica.
- III É vedada a divulgação de qualquer informação, dado, imagem, vídeo, áudio ou mensagem, compartilhada no Grupo, que seja capaz de:
 - 1. Expor a intimidade ou a vida privada de um membro;
 - 2. Causar constrangimento, humilhação, intimidação ou dano moral a um membro;
 - 3. Prejudicar a imagem, a honra ou a reputação de um membro;

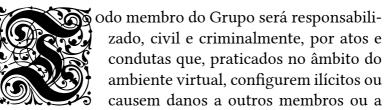


4. Colocar em risco a segurança ou o bem-estar de um membro, seja no âmbito virtual ou físico.

Parágrafo único: A presente Constituição reconhece que, em razão da natureza do ambiente virtual, pode ocorrer o compartilhamento de informações consideradas como públicas e de livre acesso. Nesse caso, a divulgação, compartilhamento ou reprodução das mesmas serão permitidas, desde que tal prática não configure desrespeito aos direitos fundamentais de nenhum membro do Grupo.

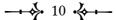
V

Da Responsabilidade pelos Danos Online



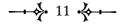
terceiros, sejam estes de natureza moral, material ou patrimonial.

I - O Grupo não se responsabiliza, civil ou criminalmente, por atos ilícitos ou danosos praticados por seus membros no ambiente virtual, sendo cada indivíduo responsável por suas ações, condutas e publicações.



- II A violação da presente Constituição, bem como a prática de atos ilícitos ou danosos no âmbito do Grupo, sujeitará o membro infrator, na forma e gradação previstas no art. 8º desta Constituição, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:
 - 1. Advertência formal, por meio de mensagem privada ou pública, conforme a gravidade da conduta;
 - 2. Suspensão temporária do direito de participação no Grupo, pelo prazo definido pelos administradores;
 - 3. Expulsão do Grupo, mediante decisão dos administradores;
 - 4. Comunicação do ato ilícito ou danoso às autoridades competentes, nos casos em que se configurem crimes ou contravenções penais, inclusive a prática de doxxing, conforme previsto na legislação brasileira.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e penas previstas nesta Constituição será realizada pelos administradores do Grupo, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, assegurada ao membro infrator a oportunidade de se manifestar, apresentar sua defesa e eventuais provas, antes da decisão final.



VI

Da Vedacao ao Doxxing e Outras Formas de Abuso

Grupo, em consonância com os princípios fundamentais de respeito à dignidade, privacidade e segurança de seus membros, veda, de forma absoluta e categoricamente, a prática de doxxing ou

de quaisquer outras formas de abuso que possam colocar em risco a integridade física, moral ou psicológica de qualquer membro do grupo.

- I Entende-se por doxxing a prática de pesquisar, coletar, divulgar ou compartilhar, sem autorização, informações pessoais ou privadas de um indivíduo, tais como: nome completo, endereço residencial, números de telefone, endereços eletrônicos, dados de redes sociais, informações de familiares, fotos pessoais, entre outras, com a finalidade de:
 - 1. Expor o indivíduo a situações de risco, constrangimento ou humilhação pública;
 - 2. Intimidar, ameaçar ou assediar o indivíduo;
 - 3. Incitar terceiros à prática de violência, agressão ou qualquer forma de retaliação contra o indivíduo, seja no âmbito virtual ou físico.



- II São consideradas formas de abuso, além do doxxing, as seguintes condutas:
 - 1. Divulgação de imagens, vídeos ou áudios íntimos ou de cunho sensível sem autorização;
 - 2. Invasão de privacidade;
 - 3. Ameaças, intimidações ou chantagens;
 - 4. Espalhar notícias falsas ou boatos com a intenção de prejudicar a imagem ou a reputação de um membro.

Parágrafo único. Qualquer membro que se sentir vítima de doxxing ou de qualquer forma de abuso, deverá comunicar o fato aos administradores do Grupo, que adotarão as providências necessárias para a proteção do membro em questão, bem como para aplicação das sanções previstas nesta Constituição aos responsáveis.

VII Da Moderacao do Grupo e Seus Limites

Grupo reconhece a necessidade de moderação, a fim de garantir a harmonia, o respeito mútuo e a observância dos princípios estabelecidos na presente Constituição, sendo tal função delegada aos

Administradores do Grupo, os quais serão, a partir da

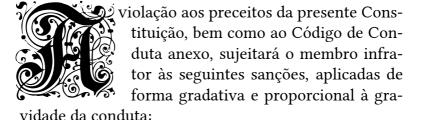
data de promulgação desta Carta, os únicos responsáveis por sua gestão e manutenção.

- I Os Administradores do Grupo, embora investidos de poderes discricionários para a tomada de decisões que visem o bem-estar do Grupo, devem ter em conta os limites impostos pela presente Constituição, sob pena de incorrerem em abuso de poder e sujeitaremse às sanções cabíveis.
- II A moderação do Grupo não se traduz em censura prévia ou cerceamento da liberdade de expressão, mas sim na busca por uma justa e equilibrada aplicação dos princípios constitucionais, garantindo-se a todos os membros, em igualdade de condições, o direito à livre manifestação e participação.
- III- Os Administradores do Grupo são os únicos responsáveis pela interpretação da presente Constituição, bem como pela sua eventual modificação, obedecendose, para tanto, ao disposto no Capítulo V desta Carta.
- IV Em caso de conflito entre a decisão de um Administrador e a presente Constituição, caberá aos demais membros do Grupo o direito de provocar a revisão da decisão, mediante a apresentação de recurso fundamentado, o qual será apreciado pelos Administradores em conjunto.



Parágrafo único: Os Administradores do Grupo, no exercício de suas funções, devem sempre agir com imparcialidade, transparência, bom senso e respeito à dignidade de todos os membros, buscando sempre a construção de um ambiente virtual democrático e plural, no qual a divergência e o debate de ideias sejam elementos de enriquecimento da comunidade.

VIII Das Sancoes e Venas por Violacao da Constituicao



- I Advertência verbal privada, aplicada pelo administrador do Grupo, em mensagem privada direcionada ao membro infrator, na qual será explicitado o teor da violação, bem como a necessidade de cessar a conduta inadequada.
- II Advertência verbal pública, realizada pelo administrador do Grupo em mensagem direcionada a todos os membros, na qual será explicitada a violação e reite-

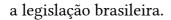
rada a necessidade de cessar a conduta inadequada.

- III Suspensão temporária do membro, por prazo a ser definido pelo administrador do Grupo, mediante análise do caso concreto.
- IV Exclusão definitiva do membro, nos termos do Artigo 12 da presente Constituição.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste artigo se dará de acordo com a análise e decisão do administrador do Grupo, mediante avaliação do caso concreto e observância do princípio da proporcionalidade.

A presente Constituição reconhece a impossibilidade de controlar de forma absoluta o comportamento de seus membros para além do ambiente virtual do Grupo. Nesse sentido, adverte aos membros infratores, que, além de se sujeitarem às sanções aqui previstas, poderão, ainda, sofrer consequências em outros ambientes virtuais ou mesmo no plano físico, cabendo destacar:

- I Divulgação para outros grupos ou comunidades virtuais sobre a conduta inadequada e o desrespeito às normas internas do Grupo.
- II Denúncia às autoridades competentes sobre a prática de condutas que configurem crimes, conforme



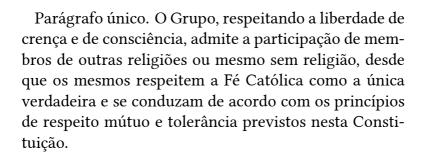
III - Exposição pública, fora do Grupo, sobre a conduta inadequada do membro, bem como sobre sua identidade virtual, com a divulgação de dados pessoais (doxxing), caso a gravidade da violação o justifique.

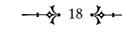
IX Do Padroeiro do Grupo

presente Constituição reconhece e consagra Santo Alberto Magno como Padroeiro do Grupo, invocando sua proteção e inspiração para o desenvolvimento das atividades e para a busca da Verdade em todos os debates e discussões.

- I Santo Alberto Magno, doutor da Igreja Católica, símbolo da sabedoria, do conhecimento e da fé, é reconhecido como patrono dos cientistas e estudiosos, inspirando o Grupo na busca pela Verdade e na construção de um ambiente de diálogo fecundo e respeitoso.
- II A presente Constituição, em consonância com a Fé Católica, reconhece a Verdade revelada por Deus como fundamento último para a compreensão do mundo e do homem. Sendo esta reconhecida pelo Grupo como a única e verdadeira religião.









Dos Membros



Da Admissao de Novos Membros

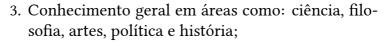
A admissão de novos membros ao Grupo será realizada mediante criteriosa análise e aprovação pelos Administradores, observando-se os seguintes requisitos:

- I- Indicação por um membro do Grupo, que deverá apresentar aos Administradores o nome do candidato, acompanhado de breve justificativa explicitando os motivos pelos quais o mesmo (candidato) seria adequado para integrar o Grupo, demonstrando, assim, a pertinência da indicação.
- II Submissão do candidato a um teste de intelecto, elaborado e aplicado pelos Administradores do Grupo, que visa aferir a capacidade do mesmo (candidato) em participar dos debates e discussões no Grupo, bem como o seu nível de conhecimento e domínio nas áreas de interesse do mesmo.

Parágrafo único: O teste de intelecto, de caráter objetivo e subjetivo, contemplará questões sobre:

- 1. Capacidade lógica e de raciocínio;
- 2. Domínio gramatical e capacidade de expressão escrita;





- 4. Compreensão e interpretação de textos.
- III Aprovação do candidato, por unanimidade, pelos Administradores do Grupo, após análise da indicação, dos resultados obtidos no teste de intelecto e de outros elementos que estes (Administradores) julgarem pertinentes, tendo como norte os princípios e objetivos estatuídos na presente Constituição.

Parágrafo único. Caberá aos Administradores, de forma soberana e irrecorrível, a decisão final sobre a admissão (ou não admissão) do candidato, sendo vedada a interferência dos demais membros do Grupo em tal processo decisório.

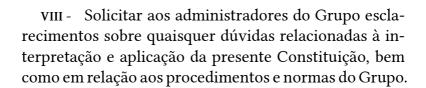
II Pos Pireitos dos Membros

Ão direitos de todos os membros do Grupo, sem qualquer distinção ou discriminação, ção, os seguintes:

I- Participar ativamente das discussões e debates no Grupo, exercendo livremente a sua liberdade de expressão, nos termos e limites previstos na presente Constituição.

- II Compartilhar informações, ideias, opiniões, experiências, materiais de estudo, notícias, imagens, vídeos e áudios, desde que tal prática respeite os princípios e normas presentes nesta Constituição.
- III Solicitar e receber auxílio e apoio dos demais membros do Grupo, em questões e desafios pessoais ou profissionais, contando com a solidariedade e fraternidade que unem os membros do grupo.
- IV Propor temas e pautas para debates e discussões no Grupo, sugerindo a leitura de textos, obras, artigos e outros materiais de relevância intelectual.
- v- Questionar, de forma respeitosa e fundamentada, as opiniões, ideias e posicionamentos dos demais membros do Grupo, visando à construção de um debate crítico e produtivo.
- VI Preservar a sua privacidade e o sigilo das informações que desejar manter em segredo, nos termos previstos nesta Constituição.
- VII Denunciar aos administradores do Grupo quaisquer práticas que violem os princípios e normas da presente Constituição, exigindo a apuração e aplicação das devidas sanções, com o objetivo de garantir o respeito aos direitos de todos os membros.





- IX Sugerir aos administradores do Grupo modificações na presente Constituição, visando ao seu aprimoramento e aperfeiçoamento, em função da dinâmica das relações entre os membros do Grupo.
- x Sair do Grupo, a qualquer momento, sem necessidade de justificativa, conforme previsto na presente Constituição.

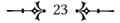
III

Dos Deveres dos Membros



s membros do Grupo, além da observância dos princípios estabelecidos na presente Constituição, deverão se comprometer com atitudes e condutas que visem:

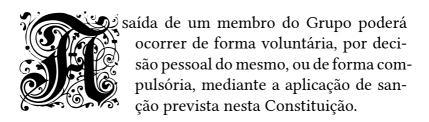
I - Participar ativamente das atividades do Grupo, contribuindo para o desenvolvimento do debate intelectual, o compartilhamento de experiências e a construção de um ambiente virtual fraterno e solidário.



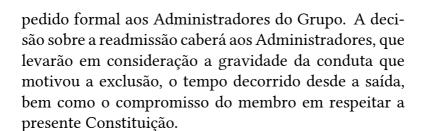
- II Zelar pela qualidade das informações compartilhadas no Grupo, buscando sempre que possível a veracidade dos fatos, a pertinência dos conteúdos e a confiabilidade das fontes, evitando assim a disseminação de notícias falsas, desinformação ou informações que não contribuam para o desenvolvimento das finalidades do Grupo.
- III Respeitar as normas e os procedimentos estabelecidos pela presente Constituição, notadamente no que concerne à moderação do grupo, à linguagem utilizada, ao uso de imagens e mensagens, bem como às sanções previstas por eventual violação dos seus preceitos.
- IV Agir com responsabilidade e bom senso nas suas interações no Grupo, evitando condutas que possam causar conflitos, desentendimentos ou que prejudiquem a harmonia do ambiente virtual, reconhecendo a importância da tolerância, do diálogo e da busca por uma convivência construtiva entre os membros.
- v Manter-se aberto ao aprendizado e ao desenvolvimento intelectual, buscando sempre expandir seus horizontes de conhecimento por meio do estudo individual, da participação em debates e discussões, da leitura crítica de textos e obras e da colaboração em projetos com os demais membros.
- VI Assumir postura crítica e reflexiva em relação aos temas e conteúdos debatidos no Grupo, fundamen-

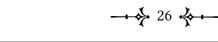
tando seus posicionamentos em argumentos racionais, dados confiáveis, fontes fidedignas e evitando, portanto, a mera repetição de opiniões alheias ou atitudes dogmáticas, inflexíveis ou desprovidas de embasamento intelectual.

IV Da Saida de Membros do Grupo



- I- O membro que desejar sair do Grupo poderá fazêlo a qualquer momento, sem a necessidade de justificar sua decisão. É recomendado, porém, que o mesmo comunique sua saída aos demais membros, como forma de cortesia e respeito aos laços de amizade existentes.
- II A saída compulsória de um membro do Grupo, por meio da aplicação de sanção, somente ocorrerá em virtude da prática de conduta grave, tipificada no art.
 8º desta Constituição.
- III O membro que for excluído do Grupo poderá solicitar sua readmissão, mediante a apresentação de







Da Comunicacao



Da Tinguagem Utilizada

Grupo reconhece como línguas oficiais para as interações entre seus membros a Língua Portuguesa e a Língua Inglesa, devendo a comunicação ser realizada em uma ou em outra, conforme a escolha de cada membro.

I - A escolha da língua a ser utilizada, seja o Português ou o Inglês, será livre e facultativa a cada membro, não havendo qualquer restrição ou imposição, devendo ser respeitada a escolha de cada um.

II - A utilização de outras línguas, além do Português e do Inglês, será permitida, em caráter excepcional, apenas em situações específicas nas quais a comunicação em outros idiomas seja necessária para a compreensão da mensagem ou para o aprofundamento do debate.

III - A comunicação no Grupo, independentemente do idioma escolhido, deverá ser realizada de forma clara, objetiva e compreensível a todos os membros, evitandose o uso excessivo de jargões, gírias, expressões regionais ou coloquialismos que possam prejudicar a clareza da mensagem.



Parágrafo único. A utilização recorrente de linguagem obscura, confusa ou ininteligível, bem como o uso desmedido de gírias, regionalismos ou estrangeirismos, será passível de advertência por parte dos Administradores do Grupo. Caso persista o descumprimento da presente norma, após a devida advertência, o membro infrator será compelido a ler a obra "A Suma Gramatical" de Carlos Nougué, a fim de aprimorar o domínio gramatical e ampliar a capacidade comunicativa na Língua Portuguesa.

II Do Ilso de Imagens, Videos e Audios

O compartilhamento de imagens, vídeos e áudios no Grupo será permitido, desde que respeitados os seguintes princípios:

- I Consentimento: É vedado o compartilhamento de imagens, vídeos ou áudios que contenham a imagem ou a voz de qualquer membro do Grupo sem o seu expresso e inequívoco consentimento.
- II Finalidade: O compartilhamento de imagens, vídeos e áudios deve estar em consonância com a finalidade do Grupo, conforme descrito no Artigo 1º da presente Constituição, e não pode ter por objetivo expor a intimidade, a vida privada ou causar constrangimento a qualquer membro.

- III Decoro: As imagens, vídeos e áudios compartilhados devem respeitar os padrões de decoro e ética, evitando-se o compartilhamento de conteúdo: criminoso, ilícito, proibido.
- IV Direitos Autorais: É vedado o compartilhamento de imagens, vídeos e áudios protegidos por direitos autorais sem a devida autorização do titular, salvo se a reprodução se der nos limites e condições previstas na legislação brasileira.
- v- Moderação: Os Administradores do Grupo reservamse o direito de analisar, moderar e, se necessário, remover imagens, vídeos ou áudios que violem os princípios estatuídos neste artigo, ou que sejam considerados inapropriados para o ambiente do Grupo.

Ш

Do Compartissamento de Informacoes

Grupo incentiva o compartilhamento de informações entre seus membros, reconhecendo a importância da troca de conhecimentos para o desenvolvimento intelectual e o enriquecimento dos de-

bates. Todavia, visando a assegurar a qualidade e a confiabilidade das informações compartilhadas, os membros devem observar os seguintes preceitos:

- I- Buscar compartilhar informações relevantes, pertinentes e que contribuam para o debate intelectual, a construção de conhecimento e a ampliação da cultura geral do Grupo.
- II Procurar certificar-se da veracidade e da confiabilidade das informações que pretendem compartilhar, verificando suas fontes, buscando referências e dados que as confirmem e evitando a propagação de notícias falsas, boatos e informações de caráter duvidoso.
- III Indicar, sempre que possível, as fontes das informações compartilhadas, a fim de possibilitar a verificação e a análise crítica das mesmas por outros membros do Grupo.

Parágrafo único. Em momentos de conversas e interações informais, o compartilhamento de informações de qualquer natureza será facultado aos membros, desde que tal prática não configure desrespeito aos direitos individuais assegurados pela presente Constituição.

IV Da Vedacao ao Spam e Correntes

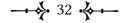
Grupo visa a promover um ambiente virtual de comunicação eficiente e relevante para todos os seus membros, razão pela

qual, fica vedado o envio de mensagens que se enquadrem no conceito de Spam, bem como o compartilhamento de correntes.

- I Por Spam, entende-se o envio de mensagens não solicitadas, irrelevantes ou indesejadas para a maioria dos membros do Grupo, abrangendo, por exemplo:
 - 1. Propagandas e anúncios comerciais não autorizados pelos Administradores;
 - 2. Mensagens com conteúdo repetitivo ou excessivo, que prejudiquem o fluxo da comunicação no Grupo;
 - 3. Correntes de mensagens, imagens, vídeos ou áudios, independentemente do seu teor.
- II Por correntes, entende-se o compartilhamento de mensagens com conteúdo viral, usualmente acompanhadas de alertas alarmistas, promessas de boa sorte ou de infortúnios, pedidos de reenvio para outros contatos ou grupos, ou mesmo, mensagens com conteúdo religioso ou político de cunho proselitista.

Parágrafo único. O envio de mensagens informativas sobre eventos, notícias, artigos, livros, filmes ou quaisquer outros temas de potencial interesse para os membros do Grupo será permitido, desde que:

1. O conteúdo das mensagens seja relevante e pertinente à finalidade do Grupo;



- 2. As mensagens sejam enviadas com moderação, evitando se o excesso ou a repetição;
- 3. O conteúdo das mensagens não viole os direitos fundamentais de qualquer membro do Grupo, notadamente no que concerne à privacidade, à honra, à imagem e à dignidade.

V Das Discussoes e Debates

Grupo reconhece a importância das discussões e debates como elementos essenciais para o desenvolvimento intelectual de seus membros, estimulando a livre expressão de ideias, a argumen-

tação racional, o confronto de diferentes perspectivas e a busca pela construção de consensos.

Parágrafo único. Para os fins desta Constituição, considerase:

- I Discussão: a troca informal de ideias e opiniões entre os membros do Grupo, sem a delimitação de tema específico ou a necessidade de estruturação formal.
- II Debate: a interação formal entre os membros, voltada para a análise, crítica e aprofundamento de um

determinado tema, mediante a apresentação de argumentos e contra-argumentos, com a observância de regras mínimas de organização.

O Debate formal será identificado quando:

- I Houver a proposição por um membro do grupo de um tema específico para discussão, explicitando as regras procedimentais a serem seguidas no debate.
- II A maioria dos membros do grupo concordar expressamente com a realização do debate, aceitando, também, as regras propostas.

Parágrafo único: Na ausência de proposição formal de um debate, qualquer discussão no Grupo será considerada como informal, não se sujeitando, portanto, às normas de organização e conduta dos debates formais.

Durante os debates, formais ou informais, os membros do grupo deverão observar os seguintes princípios:

- I- Cordialidade e respeito na expressão de suas ideias, abstendo-se de: ofensas, agressões verbais e qualquer conduta que fira a dignidade de outrem.
- II Busca pela clareza e objetividade na argumentação, apresentando suas posições de forma coerente e

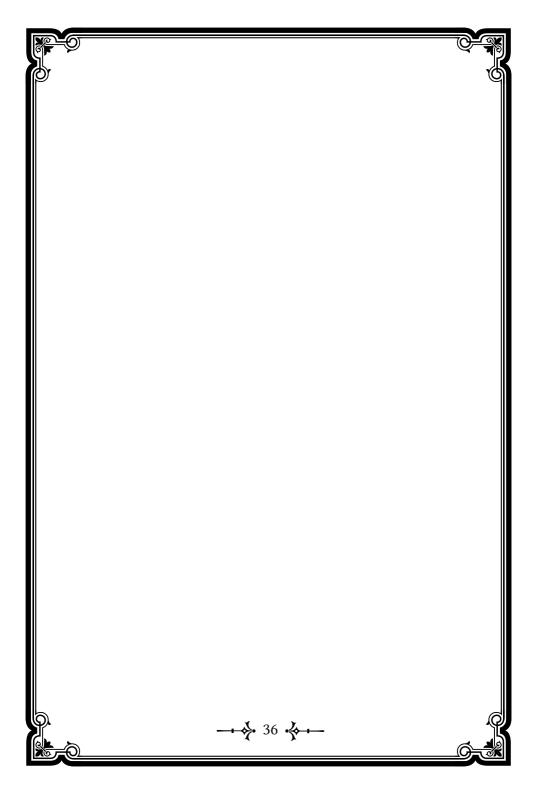


consistente, com o uso, sempre que possível, de evidências e exemplos que sustentem seus argumentos.

- III Abertura à divergência e ao diálogo, reconhecendo a importância do confronto de diferentes perspectivas para a construção de um conhecimento mais amplo e profundo.
- IV Disponibilidade para a construção de consensos, buscando, sempre que possível, a conciliação e a harmonização de diferentes posições.









Da Moderacao



Pos Administradores do Grupo



Administração do Grupo, com o objetivo de assegurar o cumprimento da presente Constituição, bem como a harmonia e o bom funcionamento do mesmo, será exercida pelos seguintes membros:

- I- Nicolas, doravante designado como "Administrador Nicolas".
- II- Geovanni, doravante designado como "Administrador Geovanni".

Parágrafo único. Os Administradores, em conjunto, constituem o Conselho de Administração do Grupo, responsável por zelar pelo cumprimento da presente Constituição, bem como por dirimir eventuais conflitos ou controvérsias que possam surgir entre os membros.

Compete aos Administradores, no exercício de suas funções:

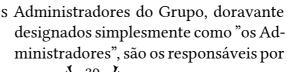
I - Analisar e decidir sobre pedidos de admissão de novos membros, conforme os critérios estabelecidos na presente Constituição.

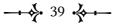


- II Moderar as interações no Grupo, zelando pelo cumprimento das normas e princípios aqui estatuídos, e adotando, se necessário, medidas para coibir abusos ou violações à presente Constituição.
- III Dirimir conflitos e controvérsias entre os membros, buscando a conciliação e a justa composição dos mesmos, com base nos princípios do respeito mútuo, da tolerância e da busca pelo bem comum do Grupo.
- IV Promover a atualização e o aperfeiçoamento da presente Constituição, sempre que necessário, com o objetivo de garantir a sua adequação às necessidades do Grupo.

Parágrafo único. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas em conjunto, por consenso entre os Administradores. Na hipótese de divergência insanável entre os membros do Conselho, prevalecerá o princípio da maioria, devendo a decisão ser formalizada por escrito e comunicada ao Grupo.

II Das Funcoes dos Administradores





zelar pelo cumprimento da presente Constituição e por garantir a manutenção de um ambiente virtual saudável, respeitoso e produtivo para todos os membros. Para tanto, compete-lhes as seguintes funções:

- I- Gerenciar a admissão de novos membros ao Grupo, verificando se os mesmos atendem aos requisitos e condições estabelecidos na presente Constituição, bem como no Código de Conduta anexo à mesma.
- II Mediar eventuais conflitos ou desentendimentos entre os membros do Grupo, buscando a solução pacífica e harmônica das divergências, com base nos princípios do diálogo, da tolerância e da justiça.
- III- Aplicar as sanções e penas previstas na presente Constituição aos membros que, comprovadamente, violem os seus dispositivos, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- IV Organizar e promover debates e discussões sobre temas de relevância intelectual, cultural e social, estimulando a participação dos membros do Grupo, bem como convidando especialistas externos para contribuir com o aprofundamento dos temas em questão.
- v- Gerenciar a comunicação no Grupo, zelando pela qualidade dos conteúdos compartilhados, coibindo o spam,



correntes e outras formas de mensagens que não se coadunem com os objetivos do Grupo.

- VI Promover atividades e eventos online que visem fortalecer os laços de amizade entre os membros do Grupo, estimular o desenvolvimento intelectual e a construção de projetos colaborativos.
- VII Zelar pela segurança e privacidade dos membros no Grupo, coibindo a prática de doxxing e outras formas de abuso online.
- VIII Manter os membros do Grupo informados sobre as decisões e ações da Administração, bem como sobre eventuais alterações na presente Constituição ou no Código de Conduta anexo à mesma.

Parágrafo único. Os Administradores exercerão suas funções com imparcialidade, isenção e respeito aos direitos e garantias de todos os membros do Grupo. No entanto, prevalece, sobre os membros do grupo, os valores éticos e tendenciosamente aristotélico-tomistas.





Ш

Das Decisoes dos Administradores

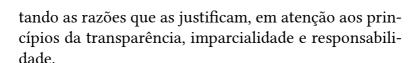


s decisões dos Administradores, atinentes à gestão e moderação do Grupo, deverão sempre observar os princípios e normas estabelecidos na presente Constituição, bem como as disposições pre-

vistas no Código de Conduta anexo.

- I Caberá aos Administradores a prerrogativa de tomar decisões, de forma colegiada, sobre questões relativas a:
 - Admissão, remoção ou suspensão de membros do Grupo;
 - 2. Aplicação de sanções e penalidades por violação da presente Constituição ou do Código de Conduta;
 - 3. Resolução de conflitos e controvérsias entre membros;
 - 4. Organização e desenvolvimento de atividades e eventos no Grupo;
 - 5. Definição de regras e diretrizes complementares para o bom funcionamento do Grupo.
- II As decisões tomadas pelos Administradores deverão ser sempre motivadas e fundamentadas, explici-



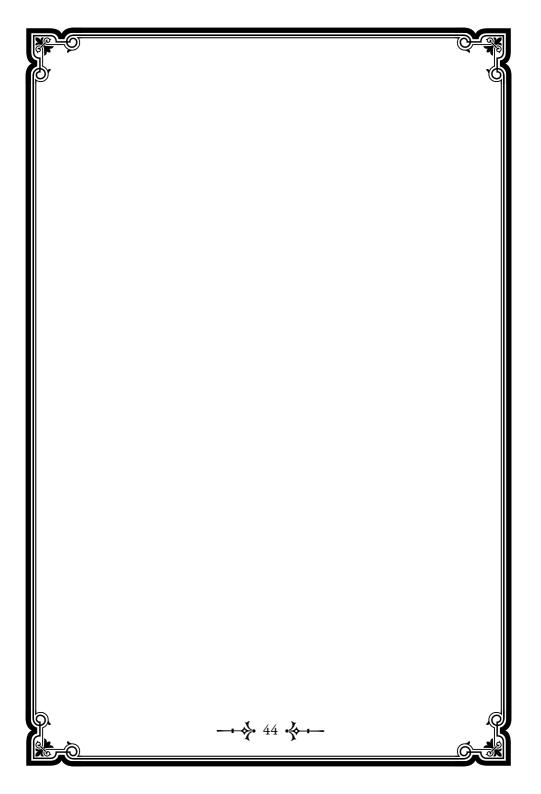


III - Em caso de dúvida sobre a legalidade ou constitucionalidade de uma decisão tomada pelos Administradores, caberá aos membros do Grupo o direito de recorrer à instância superior, constituída pelo conjunto de todos os membros, que deliberará sobre a questão em votação aberta e por maioria simples.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e de urgência, que demandem imediata intervenção para a manutenção da ordem, da segurança ou do bem-estar no Grupo, será permitido aos Administradores a tomada de decisões de forma monocrática. Tais decisões, contudo, deverão ser submetidas à ratificação do conjunto de todos os membros em votação a ser realizada tão logo cesse a situação de urgência.









Das Disposicoes Finais e Transitorias

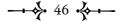


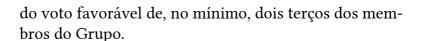
Da Alteracao da Constituicao



presente Constituição, visando a sua constante atualização e aperfeiçoamento, poderá ser emendada mediante proposta de alteração, obedecendo-se, para tanto, o seguinte procedimento:

- I A iniciativa para propor emenda à Constituição será privativa dos Administradores do Grupo.
- II Qualquer membro do Grupo poderá apresentar sugestões de emendas aos Administradores, as quais serão analisadas e, se for o caso, incorporadas ao texto constitucional.
- III As propostas de emenda à Constituição serão apresentadas ao Grupo por um dos Administradores, em mensagem específica, na qual se explicitará a necessidade da alteração, bem como o seu teor.
- IV As propostas de emenda serão debatidas pelos membros do Grupo em prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de sua apresentação.
- v Após o debate, será realizada votação sobre a aprovação, ou não, da emenda. A aprovação dependerá





VI - Aprovada a emenda, a mesma será incorporada ao texto da Constituição, sendo a nova redação publicada no Grupo pelos Administradores. A emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

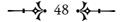
Parágrafo único. A presente Constituição reconhece a importância da participação de todos os membros do Grupo na construção de um ordenamento jurídico adequado. Por isso mesmo, estimula-se a apresentação de sugestões de emendas, as quais serão analisadas com atenção e respeito pelos Administradores do Grupo.

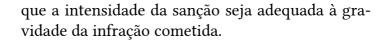
II Da Interpretacao da Constituicao

presente Constituição, enquanto norma fundamental do Grupo, deve ser interpretada e aplicada de forma a assegurar a sua máxima efetividade, visando a alcançar os seus objetivos, quais sejam: a

promoção de um ambiente virtual saudável, respeitoso, livre de abusos, e propício ao debate intelectual e ao desenvolvimento da amizade entre seus membros.

- I- Caberá aos Administradores do Grupo, doravante designados como "Administradores", a interpretação final e soberana da presente Constituição, a fim de dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias que surjam sobre o significado ou alcance de seus dispositivos.
- п Os membros do Grupo, doravante designados como "Membros", poderão solicitar aos Administradores esclarecimentos sobre a interpretação de qualquer dispositivo da Constituição, sempre que entenderem necessário.
- III- Na interpretação da presente Constituição, deverse-á observar os seguintes princípios:
 - 1. Princípio da Boa-fé: presume-se que todos os Membros do Grupo atuam de boa-fé, e por isso mesmo, devem ser interpretadas as suas ações e manifestações com base na presunção de que estas visam ao bem comum do Grupo e não a causar qualquer tipo de dano ou prejuízo.
 - 2. Princípio da Razoabilidade: na interpretação de qualquer dispositivo da Constituição, deve-se buscar o sentido mais razoável, lógico e coerente, tendo em vista o contexto em que o mesmo se insere e os objetivos a serem alcançados.
 - 3. Princípio da Proporcionalidade: na aplicação de quaisquer sanções ou medidas disciplinares, dever-se-á observar o princípio da proporcionalidade, de modo





4. Princípio da Finalidade: a presente Constituição deve ser interpretada sempre tendo em vista a sua finalidade precípua, explicitada no Artigo 1º, qual seja: a de promover um ambiente virtual saudável e propício ao debate intelectual e à amizade entre seus membros.

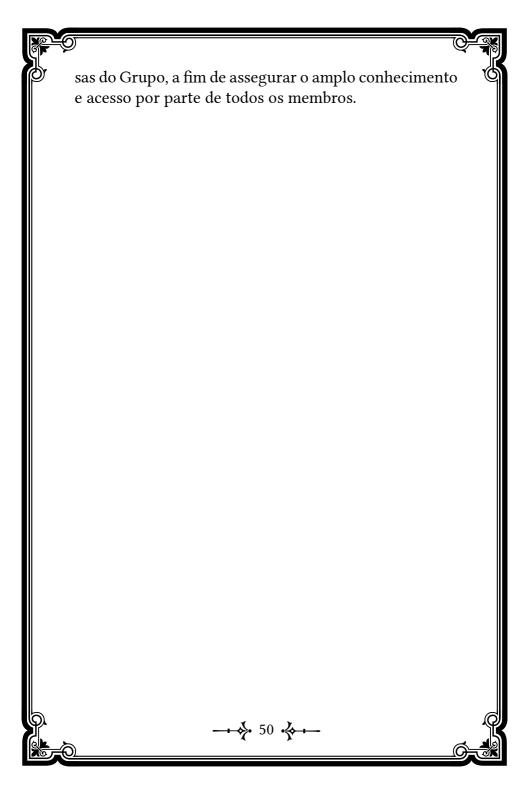
Parágrafo único. O presente Artigo, além de estabelecer regras basilares para a interpretação da Constituição, também tem o objetivo de fornecer aos Administradores recursos para que estes exerçam a sua função de forma justa, equânime e isenta de subjetivismos ou personalismos, tendo sempre por norte o bem comum do Grupo.

III

Da Vigencia da Constituicao

presente Constituição, aprovada e promulgada pelos administradores do Grupo Consortium Doctrinae, entrará em vigor na data de sua publicação no Grupo.

Parágrafo único: A publicação da presente Constituição será realizada por um dos Administradores do Grupo, em mensagem a ser fixada no topo das conver-





Anexos







presente glossário visa a esclarecer o significado de termos e expressões utilizados na presente Constituição, a fim de facilitar a sua compreensão e aplicação por todos os membros do Grupo.

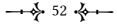
Dano Online: Qualquer prejuízo, ofensa ou violação de direitos causada a um membro do Grupo no âmbito do ambiente virtual, por meio de mensagens, imagens, vídeos, áudios ou quaisquer outras formas de comunicação.

Doxxing: Prática que consiste na divulgação, sem autorização, de informações pessoais e privadas de um membro do Grupo, com o intuito de expô-lo a constrangimentos, humilhações, intimidações ou outros tipos de abusos.

Spam: Envio de mensagens em massa, irrelevantes para o Grupo e seus membros, com o intuito de promover produtos, serviços ou ideias alheias aos objetivos do Grupo.

Correntes: Mensagens que exigem o seu reenvio para outros contatos ou grupos, sob pena de algum tipo de consequência negativa para quem não o fizer.

Moderação: Conjunto de ações exercidas pelos administradores do Grupo, visando a assegurar a ordem, o respeito e o cumprimento da presente Constituição.



Administrador: Membro do Grupo designado para exercer a função de moderação e garantir o cumprimento da presente Constituição.

Parágrafo único: Os termos e expressões não explicitamente definidos neste glossário serão interpretados de acordo com o seu significado usual na linguagem jurídica ou na linguagem cotidiana, observando-se sempre o princípio da boa-fé e o contexto em que foram utilizados.

Anexo 33 - Codigo de Conduta

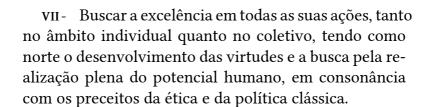
presente Código de Conduta, fundamentado na ética e na política de matriz aristotélic tomista, visa a delinear as condutas esperadas e adequadas para o convívio harmônico e proveitoso entre os mem-

bros do Grupo, em consonância com os princípios basilares da presente Constituição.

- I- Honrar a amizade que une os membros do Grupo, cultivando a lealdade, a sinceridade, a generosidade, a benevolência e a confiança recíproca, tanto no âmbito virtual quanto no plano da vida em sociedade.
- II Buscar o bem comum do Grupo, contribuindo para a construção de um ambiente virtual propício à

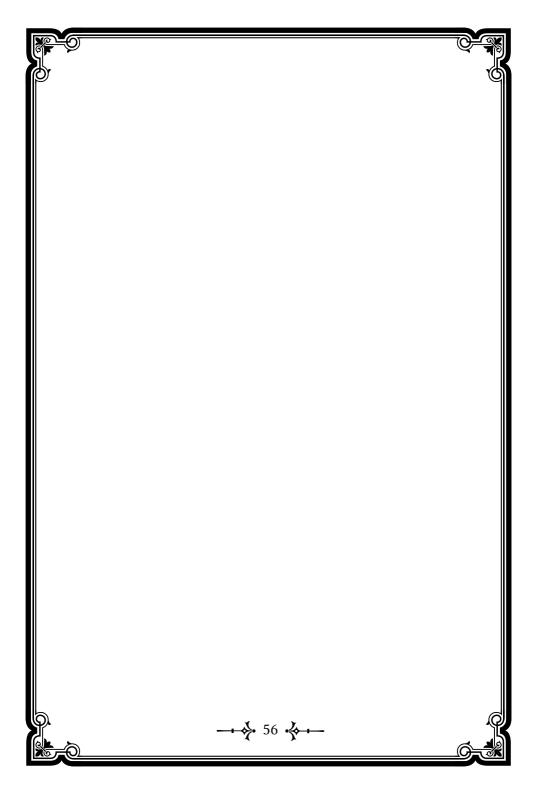
amizade, ao debate intelectual, ao crescimento individual e coletivo, à solidariedade e ao desenvolvimento da virtude.

- III Exercer a liberdade de expressão de forma responsável, tendo em mente a prudência, a justiça, a temperança e a fortaleza como virtudes cardeais que devem nortear a ação humana, evitando excessos ou abusos que possam ferir a dignidade de outrem.
- IV Honrar a verdade, buscando o conhecimento de forma honesta e diligente, fundamentando suas opiniões e argumentos em bases racionais e consistentes, reconhecendo-se a falibilidade do conhecimento humano e a importância do diálogo para a construção do saber.
- v Participar ativamente das atividades do Grupo, contribuindo para os debates, compartilhando suas experiências, conhecimentos, ideias e sugestões, sempre com o objetivo de promover o bem comum e o crescimento de todos.
- VI Zelar pela privacidade e pelo sigilo das informações compartilhadas no Grupo, respeitando os limites estabelecidos pela presente Constituição, reconhecendose a importância da confiança mútua para a construção de uma comunidade virtual saudável e segura.













FIRE





